

# O QUE É TRABALHO INFANTIL?

Edição Revisada

Imagem: Geormalis R.G. Yendez, 2023, 3º Lugar do I Concurso de Desenho do PETI e SCFV  
Categoria Siminina-Bela Vista.

**Precisamos falar sobre o PETI !**

**Edição nº 02- Revisada**

**PETI CUIABÁ, Cuiabá (MT), 2025**

## **REVISÃO**

### **EQUIPE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI CUIABÁ)**

**ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS**

Pedagoga

Coordenadora do PETI

Gerente da Alta Complexidade

### **EQUIPE DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CTMAC)**

**BIANCA FERNANDES ERASMO**

Pedagoga

Coordenadora do PETI

Gerente da Alta Complexidade

## **ELABORADO POR**

### **Textos, Pesquisa, Sistematização dos Dados, Design Thinking**

Bianca Fernandes Erasmo

Assistente Social

Técnica de Referência do PETI

Luciana Santos Schurig Siqueira

Assistente Social

Especialista em Desenvolvimento Social na

Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica

Técnica na Gerência de Planejamento

# ÍNDICE

---

## APRESENTAÇÃO

### 1 O QUE É TRABALHO INFANTIL

1.1 CONCEITO

1.2 PARA ALÉM DO CONCEITO E  
DAS LEGISLAÇÕES

1.3 LEGISLAÇÕES VIGENTES

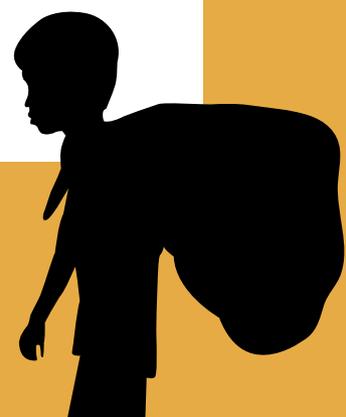
### 2 TIPOS DE TRABALHO INFANTIL

### 3 CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL

### 4 PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### LINKS IMPORTANTES E INDICAÇÃO DE LEITURAS



# APRESENTAÇÃO

Olá!

Nós da Equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Cuiabá iniciamos a série de conteúdos: "Precisamos falar sobre o PETI!" com o objetivo de compartilhar com as equipes dos serviços socioassistenciais conteúdos, informações e discussões referente ao trabalho infantil.

Nessa segunda edição iremos tratar sobre o Trabalho Infantil, desvelando suas diversas camadas, para isso, além das legislações e documentos técnicos, buscamos trazer também discussão teórica articulando com a prática profissional.

Gostaríamos ainda de fazer um agradecimento especial ao Valdiney Arruda da Superintendência Regional do Trabalho-MT, que deu uma grande contribuição teórica para a elaboração desta cartilha.

Com esta edição esperamos qualificar o debate sobre Trabalho Infantil.

*Equipe* **PETI** *Cuiabá, 2025*



Imagem: Lucas Gabriel R. de Siqueira, 11 anos, 2023, participante do I Concurso de Desenho do PETI e SCFV- Categoria SCFV-CRAS Planalto.

## 1. O QUE É TRABALHO INFANTIL

Entender o conceito de trabalho infantil é essencial para nosso trabalho na Política de Assistência Social, para isso trouxemos duas conceituações, a primeira é a da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a segunda, que foi elaborada com base na primeira, que consta no III Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil



# 1.1 CONCEITO



## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Nem todo o trabalho exercido por crianças deve ser classificado como trabalho infantil.

O termo "trabalho infantil" é definido como o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Ele se refere ao trabalho que:

É mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças;

Interfere na sua escolarização;

Priva as crianças da oportunidade de frequentarem a escola;

Obriga as crianças a abandonar a escola prematuramente;

Exige que se combine frequência escolar com trabalho excessivamente longo e pesado.

### **III PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR**

O termo "trabalho infantil" refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional.

Destaca-se que toda atividade realizada por adolescente trabalhador, que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é executada, possa prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, se enquadra na definição de trabalho infantil e é proibida para pessoas com idade abaixo de 18 (dezoito) anos.

# 0 A 14 ANOS INCOMPLETOS



Proibida qualquer forma de trabalho.



Lembrando: auxiliar nas tarefas de casa não é considerado trabalho infantil.



# 14 A 16 ANOS INCOMPLETOS



Permitido somente na condição de Jovem Aprendiz

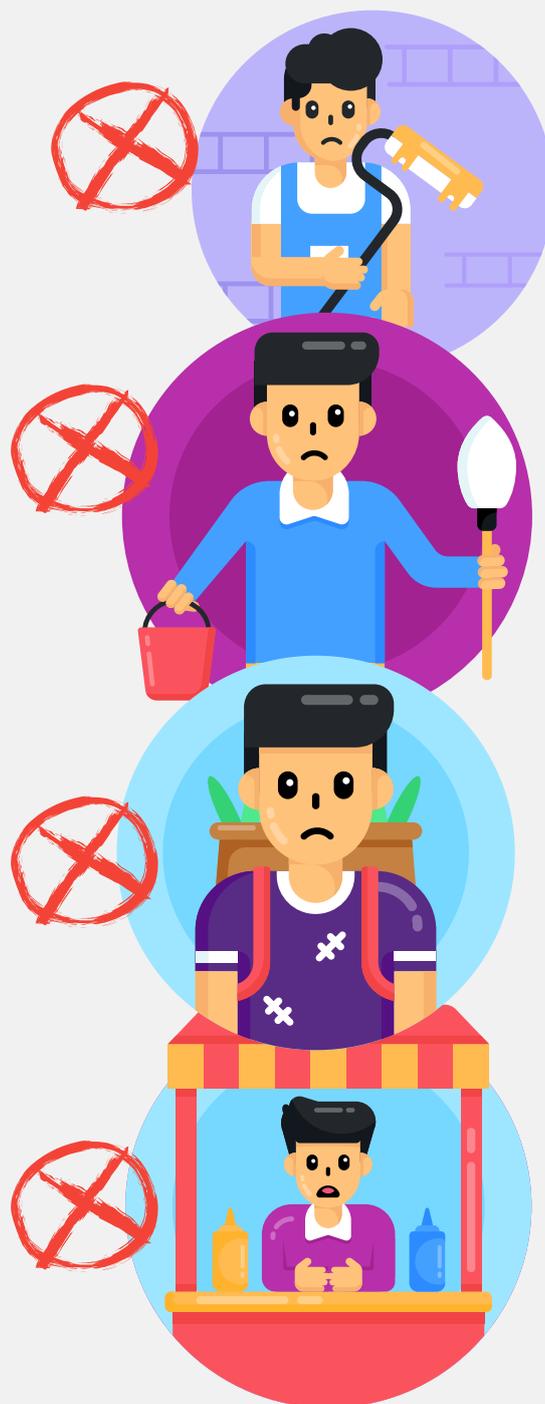
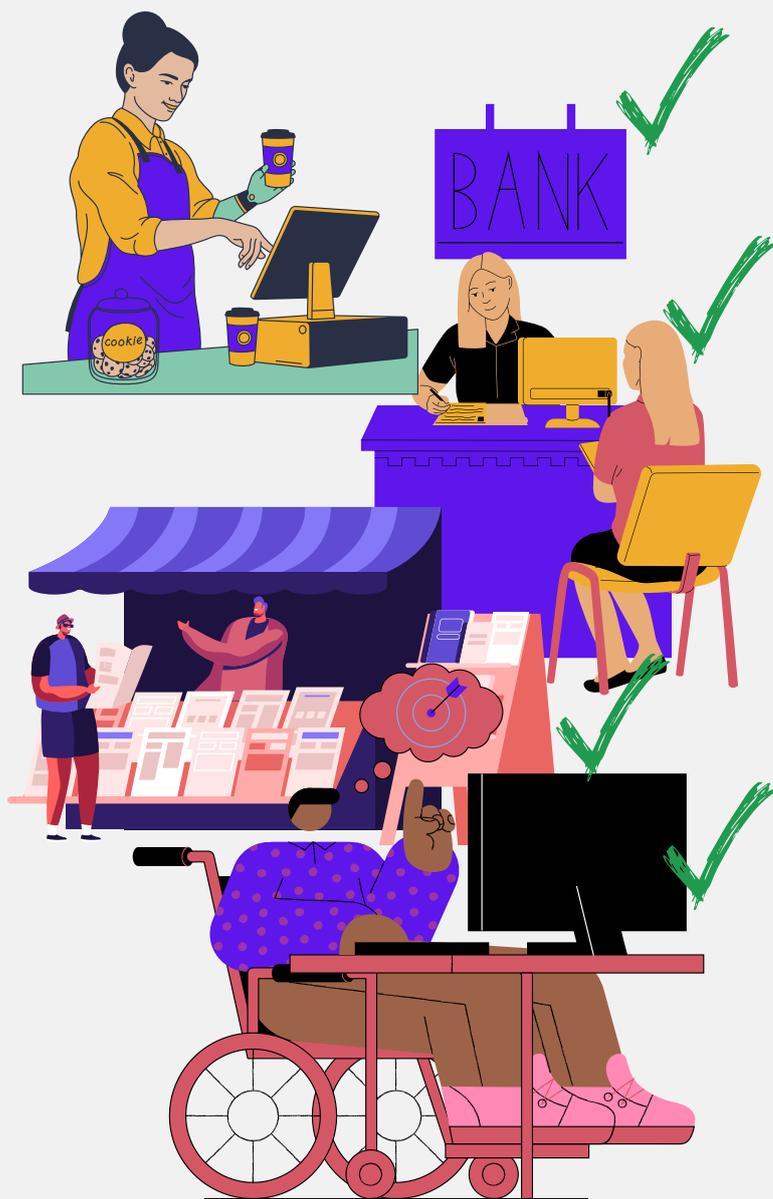


Lembrando: é necessário que a contratação como Jovem Aprendiz esteja de acordo com o Decreto N° 10.097/2000. Não sendo permitida qualquer outra forma de trabalho.



# 16 A 18 ANOS INCOMPLETOS

Permitido o trabalho, formal e informal, desde que não esteja classificado na Lista dos Piores Tipos de Trabalho Infantil.



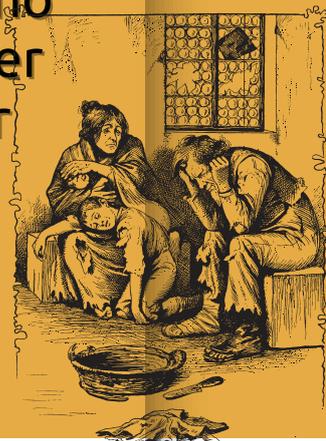
## 1.2- PARA ALÉM DO CONCEITO E DAS LEGISLAÇÕES

O conceito é a síntese de reflexões e discussões sobre determinada temática, ao mesmo tempo em que revela algo, também pode ocultar elementos.

Muitas dúvidas das equipes são referentes a identificação de situações de trabalho infantil, mas para além da compreensão do conceito e legislações é importante compreendermos criticamente as questões envolvidas, para que assim nossa leitura da realidade se materialize em respostas mais eficientes, gerando melhores resultados.

A pesquisadora Soraya Franzino Conde, autora de diversos conteúdos científicos sobre trabalho infantil, faz uma provocação interessante em seu artigo intitulado “Trabalho infantil ou exploração do trabalho infantil?”, argumentando que:

“Quando se fala simplesmente em “trabalho infantil”, pode-se confundi-lo com qualquer tipo de “trabalho de crianças”, como, por exemplo, “o trabalho como princípio educativo” (p. 11, 2022)



## 1.2- PARA ALÉM DO CONCEITO E DAS LEGISLAÇÕES

As reflexões realizadas pela autora são importantes para as/os trabalhadoras/es do SUAS, pois lidamos tanto com crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil, como com pessoas adultas que vivenciaram o trabalho infantil.

Por isso muitas vezes lidamos com a resistência das famílias ao tratar sobre o tema, pois ainda é algo naturalizado, com frequência ouvimos “trabalhei desde criança e não morri”.

Por vezes, essa frase esconde os elementos estruturais que permeiam o trabalho infantil, como a desigualdade, a má distribuição de renda e falta de acesso à serviços públicos básicos, pois como cita Soraya Franzino: “Onde temos criança explorada, nós temos também famílias exploradas.”\* Além da dificuldade de compreender as consequências do trabalho infantil na vida adulta, como veremos mais a frente.

Dessa forma, enquanto profissionais do SUAS, é importante termos em mente que somente repassar o que diz a lei muitas vezes não será suficiente para sensibilizar as famílias, é importante trabalhar elementos que se aproximem da realidade das famílias.

 **Dicas de Leitura** 

Indicamos a leitura do artigo, [“Persistência do trabalho infantil ou da exploração do trabalho infantil”](#)- Soraya Franzino



(\*Trecho retirado da Live “Trabalho e Infâncias” Série Diálogos + 100- Disponível no Youtube)



## 1.3 - LEGISLAÇÕES VIGENTES

**1973**

Convenção N° 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

**1988**

Constituição da República Federativa do Brasil- Art. 227, §3°

**1989-1990**

Convenção sobre os direitos da criança (1989); Ratificação do Brasil (1990)

**1990**

Lei N° 8.069- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)- Cap. V

**1999**

Convenção N° 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

**2000**

Lei N° 10.097  
Lei da Aprendizagem

**2007**

Lei N° 11.542- Institui dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil

**2008**

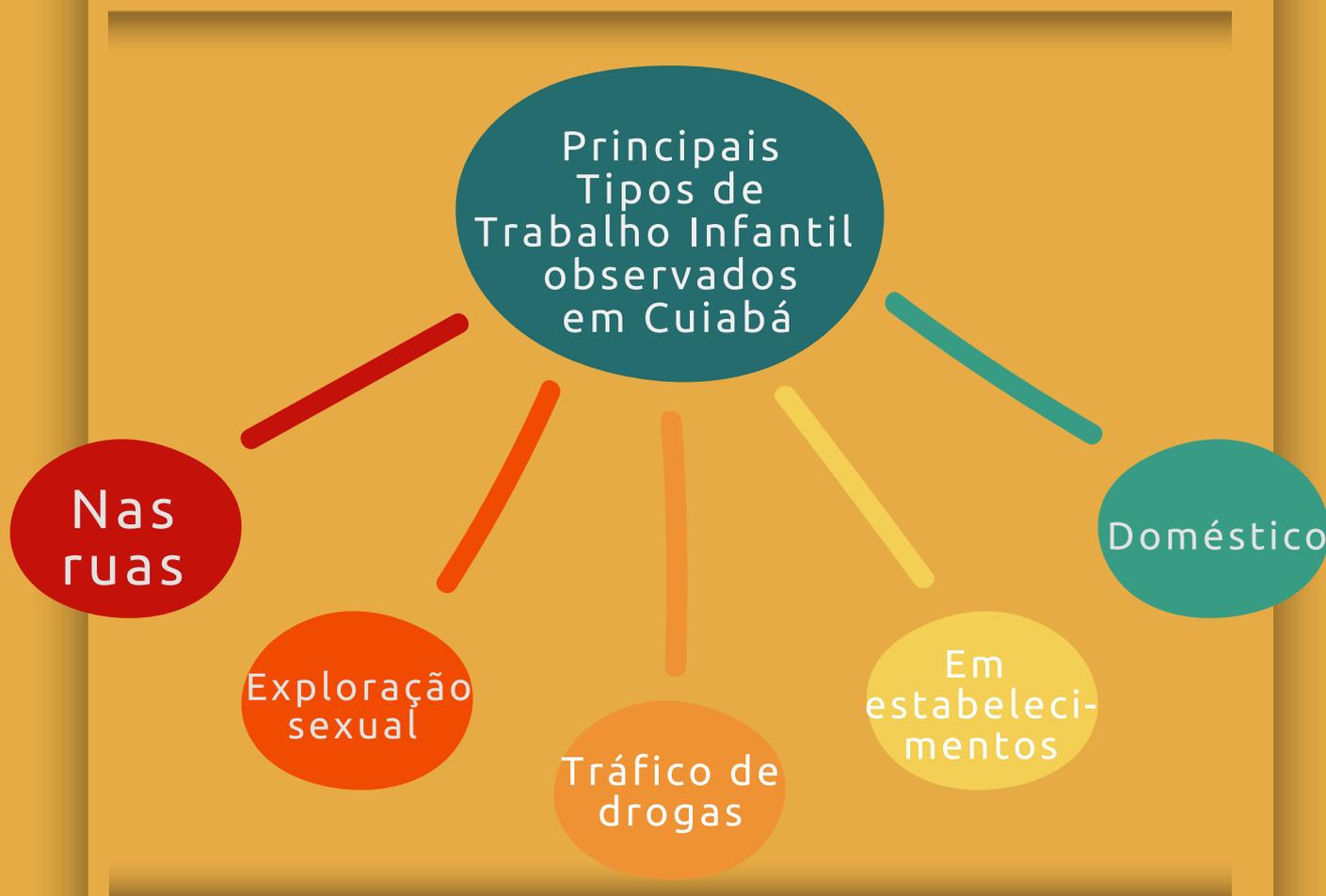
Decreto N° 6481/2008- Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil



## 2. TIPOS TRABALHO INFANTIL

Listamos aqui as formas de trabalho infantil apontadas no Caderno de Orientações do PETI:

- i. Trabalhos realizados nas ruas;
- ii. Trabalho infantil doméstico;
- iii. Trabalho em atividades ilícitas;
- iv. Trabalho informal;
- v. Trabalho eventual/sazonal;
- vi. Trabalho noturno;
- vii. Trabalho em atividades rurais;
- viii. O trabalho perigoso e insalubre;
- ix. Trabalhos virtuais.



Algumas situações aqui apontadas são baseadas em dados e outras na observação, tendo em vista a carência de dados sobre Trabalho Infantil.

Nas ruas

Acompanhando os responsáveis na coleta de dinheiro nos semáforos e rotatórias; Vendas nos semáforos, em bares e restaurantes, principalmente no período noturno, guardador de carro, comércio ambulante, etc.

Exploração sexual

A Polícia Rodoviária identificou 9 pontos vulneráveis à exploração sexual em rodovias que atravessam Cuiabá.

Tráfico de drogas

O agravante, além da natureza ilícita, é a total negação dos direitos trabalhistas e as limitações que essa prática exige, visto que crianças e adolescentes passam a ter seu ir e vir monitorado, restringido, e vivem na tensão diária entre a vida e a morte.

Em estabelecimentos

Dados do Ministério do Trabalho e Emprego apontam que lanchonetes, casas de chá, de suco e similares concentram 100% dos casos de trabalho infantil identificados em fiscalizações.

Doméstico

Um dos tipos de trabalho infantil mais invisibilizado e de difícil combate, uma vez que é realizado no âmbito familiar e/ou privado.



trabalho pesado no feira



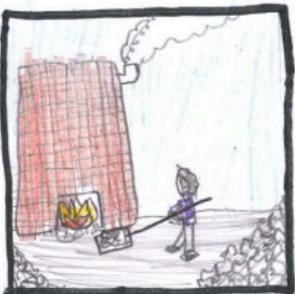
trabalho no trânsito



trabalho doméstico



trabalho sexual

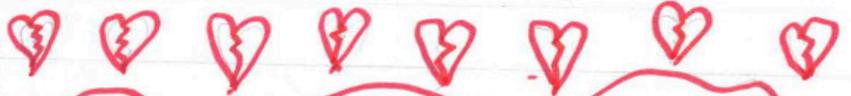


trabalho na cerâmica



trabalho na campo

Alguns trabalhos infantis mais realizados são: trabalho no feira, trabalho no trânsito, trabalho no cerâmica, trabalho na campo, trabalho sexual, trabalho doméstico são eles e muitas outras.



Evite essas crianças divulgando para o Disque Denúncias de Trabalho Infantil-MTE: 0800-647-5566

Brincar ou



trabalhar

Dia 12 de Junho  
Dia mundial contra  
o trabalho infantil

Disque Denúncias  
0800 - 647 - 55 66



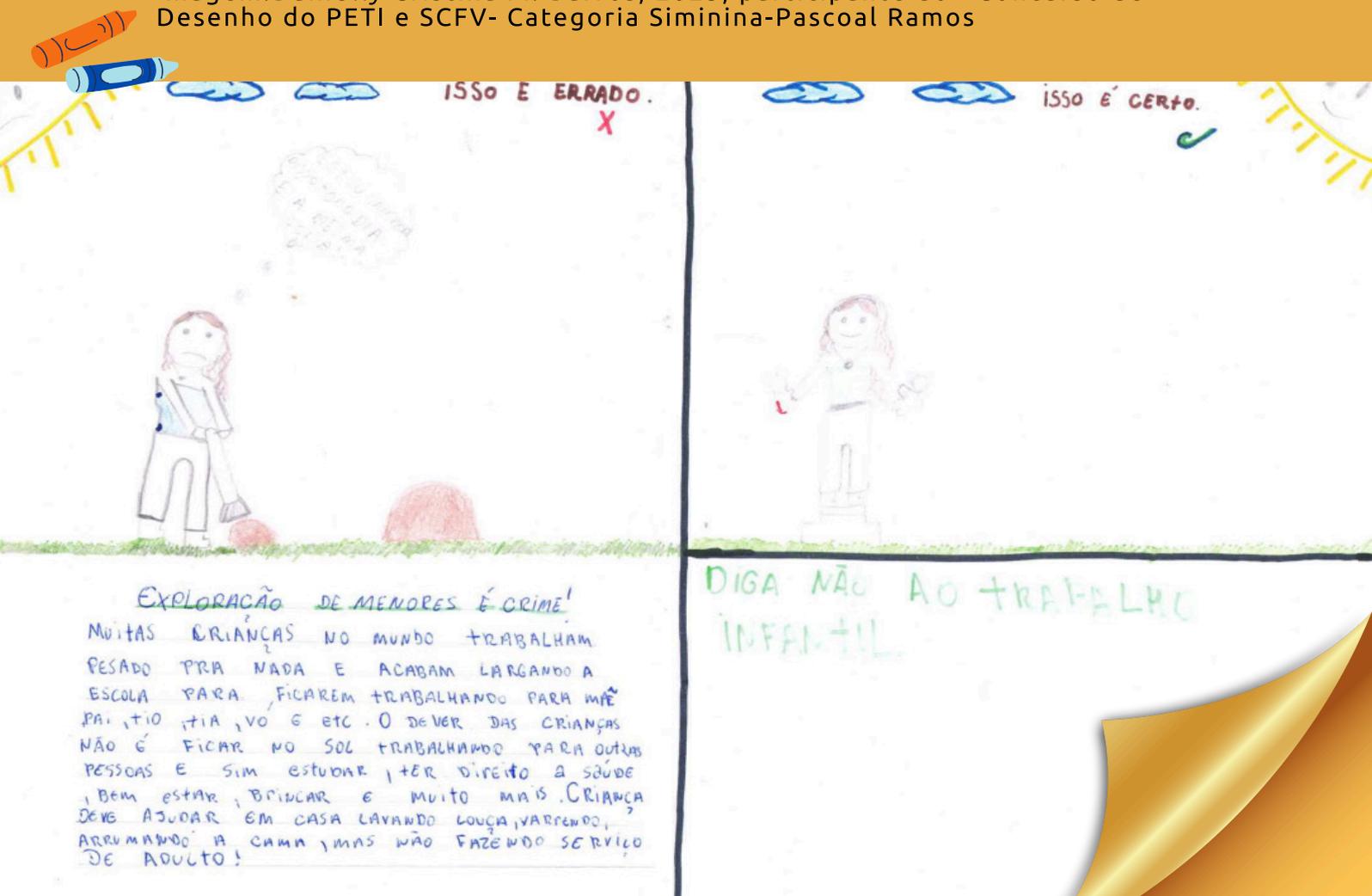


## 2. CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL

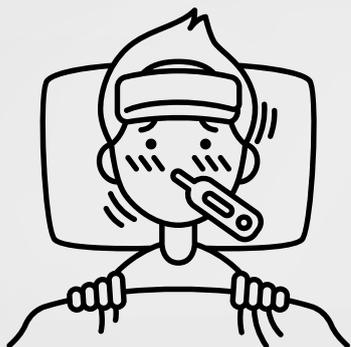
O trabalho infantil tem consequências graves e de longo prazo para as crianças envolvidas, suas famílias e a sociedade como um todo. Essas consequências podem afetar várias áreas da vida das crianças, incluindo seu desenvolvimento físico, emocional, social e educacional.

A seguir podemos conferir algumas das consequências do trabalho infantil:

Imagem: Danielly Cristina M. Barros, 2023, participante do I Concurso de Desenho do PETI e SCFV- Categoria Siminina-Pascoal Ramos



1. Impacto na Educação: O trabalho infantil muitas vezes impede que as crianças frequentem a escola regularmente, o que pode resultar em baixa escolaridade e falta de habilidades educacionais. Isso limita suas perspectivas de emprego no futuro e perpetua o ciclo de pobreza.



2. Problemas de Saúde: Muitas vezes, o trabalho infantil envolve condições perigosas e insalubres, como exposição a produtos químicos tóxicos, trabalho físico pesado ou longas horas de trabalho. Isso pode levar a problemas de saúde, ferimentos e até morte prematura.

3. Desenvolvimento Psicológico: O trabalho infantil pode causar estresse emocional e psicológico nas crianças, afetando negativamente sua autoestima, autoimagem e bem-estar mental. Eles podem sentir-se isolados, ansiosos ou deprimidos.

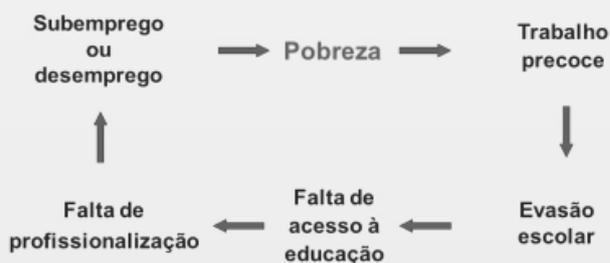


4. Impacto nas relações sociais: O trabalho infantil pode isolar as crianças de suas famílias e pares, já que elas passam a maior parte do tempo trabalhando. Isso pode prejudicar seu desenvolvimento social e emocional, resultando em dificuldades de relacionamento no futuro.





Ciclo de Pobreza



5. Ciclo de Pobreza: O trabalho infantil frequentemente perpetua o ciclo de pobreza, pois as crianças que começam a trabalhar cedo têm menos oportunidades de receber uma educação adequada e de escapar da pobreza quando se tornarem adultos.

6. Exploração e Abuso: Muitas crianças envolvidas em trabalho infantil enfrentam exploração, abuso e tratamento desumano por parte de empregadores. Isso pode incluir horas excessivas, falta de pagamento justo e até mesmo tráfico de crianças.



7. Falta de Oportunidades Futuras: As crianças que trabalham em vez de frequentar a escola têm menos chances de desenvolver habilidades e conhecimentos necessários para empregos melhores e mais bem remunerados no futuro. Isso perpetua a desigualdade e limita suas perspectivas de vida.

8. Impacto na Economia: A exploração do trabalho infantil pode ter implicações econômicas negativas, pois as crianças são frequentemente subpagas, o que pode criar competição desleal no mercado de trabalho e contribuir para a exploração de trabalhadores adultos.



**É importante notar que o trabalho infantil é amplamente considerado uma violação dos direitos humanos e é ilegal em muitos países.**

Esforços têm sido feitos em níveis globais, regionais e nacionais para combater o trabalho infantil por meio da legislação, regulamentação, educação pública e programas de erradicação. A prevenção do trabalho infantil é fundamental para garantir um ambiente seguro e saudável para todas as crianças e para romper o ciclo de pobreza.

**É fundamental compreendermos as consequências do trabalho infantil e como ela possui relação direta com nosso trabalho. Quantas vezes já atendemos um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que relatou trabalhar desde muito cedo?**

**Ou um adulto com algum problema de saúde, que aos 40 anos já não consegue trabalhar e busca os benefícios socioassistenciais?**

**Ou ainda aquela criança e/ou adolescente em situação de trabalho infantil, que não frequenta a escola e a família tem o Bolsa Família bloqueado?**

Podemos visualizar as consequências do Trabalho Infantil de diversas formas, desde aquelas mais visíveis até aquelas que muitas vezes por conta da correria do cotidiano não conseguimos fazer a associação.

# Convidamos você a refletir, você consegue visualizar a relação entre trabalho infantil e as/os usuárias/os do Sistema Único de Assistência Social?



As piores formas de trabalho infantil são aquelas que devem ser combatidas com prioridade, e nas quais é proibida a contratação de trabalhadores menores de 18 anos.

Elas englobam todas as formas de trabalho escravo, tráfico de crianças, exploração sexual, atividades ilícitas como produção e tráfico de drogas, recrutamento compulsório para conflitos armados, e outras atividades que sejam nocivas à saúde, à segurança e à dignidade de crianças e adolescentes, de acordo com a definição de cada país, como determina a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

**(Trecho retirado do caderno temático “Meia infância” - O trabalho infanto-juvenil no Brasil hoje, 2022)**

**CLIQUE AQUI**  
**PARA ACESSAR**  
**A LISTA TIP**

No Brasil as Piores Formas de Trabalho Infantil são regulamentadas pelo **Decreto nº 6.481/2008**, o documento traz a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP) e é dividida em duas partes

TRABALHOS PREJUDICIAIS À  
SAÚDE E À SEGURANÇA

TRABALHOS PREJUDICIAIS  
À MORALIDADE

Na tabela a seguir podemos conferir alguns tipos de trabalhos que constam na **Lista TIP**.



## DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

## PROVÁVEIS RISCOS OCUPACIONAIS

## PROVÁVEIS REPERCUSSÕES À SAÚDE

Domésticos

Esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, posições anti-ergonômicas e movimentos repetitivos; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular e queda de nível

Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; fraturas; ferimentos; queimaduras; ansiedade; alterações na vida familiar; transtornos do ciclo vigília-sono; DORT/LER; deformidades da coluna vertebral (lombalgias, lombociatalgias, escolioses, cifoses, lordoses); síndrome do esgotamento profissional e neurose profissional; traumatismos; tonturas e fobias

Em ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros)

Exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas; exposição à radiação solar, chuva e frio; acidentes de trânsito; atropelamento

Ferimentos e comprometimento do desenvolvimento afetivo; dependência química; doenças sexualmente transmissíveis; atividade sexual precoce; gravidez indesejada; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertemia; traumatismos; ferimentos

Em borracharias ou locais onde sejam feitos recapeamento ou recauchutagem de pneus

Esforços físicos intensos; exposição a produtos químicos, antioxidantes, plastificantes, entre outros, e calor

Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); queimaduras; câncer de bexiga e pulmão; asma ocupacional; bronquite; enfisema; intoxicação; dermatoses ocupacionais; intermação e intoxicações

<b>DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS</b>	<b>PROVÁVEIS RISCOS OCUPACIONAIS</b>	<b>PROVÁVEIS REPERCUSSÕES À SAÚDE</b>
<p>Construção civil e pesada, incluindo construção, restauração, reforma e demolição</p>	<p>Esforços físicos intensos; risco de acidentes por queda de nível, com máquinas, equipamentos e ferramentas; exposição à poeira de tintas, cimento, pigmentos metálicos e solventes; posições inadequadas; calor; vibrações e movimentos repetitivos</p>	<p>Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; fraturas; esmagamentos; traumatismos; afecções respiratórias; dermatites de contato; intermação; síndrome cervicobraquial; dores articulares; intoxicações; polineuropatia periférica; doenças do sistema hematopoiético; leucocitose; episódios depressivos; neurastenia; dermatoses ocupacionais; DORT/LER; cortes; contusões; traumatismos</p>
<p>De cuidado e vigilância de crianças, de pessoas idosas ou doentes</p>	<p>Esforços físicos intensos; violência física, psicológica e abuso sexual; longas jornadas; trabalho noturno; isolamento; posições antiergonômicas; exposição a riscos biológicos.</p>	<p>Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; ansiedade; alterações na vida familiar; síndrome do esgotamento profissional; neurose profissional; fadiga física; transtornos do ciclo vigília-sono; depressão e doenças transmissíveis.</p>

# MARIELMA DE JESUS, PRESENTE!



Foto: Autoria desconhecida

Marielma de Jesus, de apenas 11 anos, foi “entregue” pela sua mãe, à um casal de empresários, em Belém do Pará, para que trabalhasse como babá dos filhos do casal, em troca foi prometido que a menina iria para escola e que teria tudo que precisasse.

Em 12 de dezembro de 2005 foi encontrada morta na casa do casal, com queimaduras de cigarro, traumatismo craniano, costelas quebradas, rins e pulmões perfurados e posteriormente identificado na perícia médica indícios de violência sexual. No período em que esteve com o casal não foi à escola por sequer um dia.

# REFERÊNCIAS

Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018.

DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

Meia infância - O trabalho infanto-juvenil no Brasil hoje

Repórter Brasil, Natália Suzuki (org.); Equipe 'Escravo, nem pensar'. - São Paulo, 2022.40 p.: 20 x 21 il

Não matou ninguém, mas deixou todo mundo meio torto

Soraya Franzoni Conde; Natália Palhoza, In: Revista Polyphonia, Goiânia, v.32/2, jul./dez.20

Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil- Smart Lab

Organização Internacional do Trabalho- O que é Trabalho Infantil? Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS\\_565163/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565163/lang-pt/index.htm)

Persistência do trabalho infantil ou da exploração do trabalho infantil

Soraya Franzoni Conde; Mauricio Silva, Roteiro, Joaçaba, v. 45, p. 1-20, jan./dez. 2020

Piores Formas de Trabalho Infantil? (Des) Avanços da Agenda Global de Enfrentamento ao Trabalho Infantil-

Daniele de Lara Martins Santoni, Mestrado profissional em governança global e formulação de políticas internacionais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

# INDICAÇÃO DE LEITURAS



**PETI**  
Programa de Erradicação do  
Trabalho Infantil

TRABALHO INFANTIL: GUIA PARA A  
COBERTURA JORNALÍSTICA

Organização Internacional do Trabalho,  
Ministério Público do Trabalho e ANDI -  
Comunicação e Direitos. 2021

[ilo.org/publns](https://ilo.org/publns)





**PETI**

Programa de Erradicação do  
Trabalho Infantil

# INDICAÇÃO DE LEITURAS



## LIVRO DIGITAL

Escravo, nem pensar: uma abordagem sobre o trabalho escravo contemporâneo na sala de aula e na comunidade/ Repórter Brasil (Programa Escravo, nem pensar) - São Paulo: Repórter Brasil, 2015

<https://escravonempensar.org.br/livro/creditos/#1>

# INDICAÇÃO DE LEITURAS



**PETI**  
Programa de Erradicação do  
Trabalho Infantil



50 PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE  
TRABALHO INFANTIL, PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DECENTE DO  
ADOLESCENTE E APRENDIZAGEM

Comissão de Erradicação do Trabalho  
Infantil e de Estímulo à Aprendizagem  
(CETI) Tribunal Superior do Trabalho  
Conselho Superior da Justiça do  
Trabalho

[www.csjt.jus.br/trabalho-infantil](http://www.csjt.jus.br/trabalho-infantil)



# ***PETI***

**Programa de Erradicação do  
Trabalho Infantil**

**CUIABÁ**  
P R E F E I T U R A



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIREITOS HUMANOS  
E INCLUSÃO